



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, tornam pública a abertura das inscrições para captação de **BOLSISTAS** para atuarem na **Rede de Agentes do SEBRAE** no Programa “**ALI – Agentes Locais de Inovação**”, cujo objetivo é promover junto aos pequenos negócios orientações e aplicação de ferramentas para a criação de soluções inovadoras, de maneira acelerada, em consonância com as regras da **Instrução Normativa nº 59 SEBRAE – Bolsas de Estímulo à Inovação – BEI – 30 de março de 2022** e referenciais complementares.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será conduzido pela Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda, instituição contratada pelo SEBRAE/MG para esse fim.

1.2. O SEBRAE/MG tem por missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo.

1.3. A Política de Inovação do Sistema Sebrae prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de bolsas de estímulo a inovação, aporte de recursos financeiros concedidos à pessoas físicas - sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial – que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividades dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

1.4. O Projeto Rede de Agentes do SEBRAE no Programa “ALI – Agentes Locais de Inovação”, através das Bolsas de Estimulo a Inovação é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema Sebrae, que tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI). A presente chamada irá selecionar bolsistas de Extensão Tecnológica e Inovação Territorial conforme previsto na Instrução Normativa n.º 59 do SEBRAE. O Projeto tem abrangência nacional e está consolidado como estratégia de competitividade para os pequenos negócios.

1.5. O Projeto terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, contemplando período de capacitação na metodologia e atuação em campo, conforme modalidades e suas especificidades contidas no âmbito deste Edital. Durante o período de vigência do Projeto, entre os anos de 2022 e 2024, o desempenho dos bolsistas ALIs serão sistematicamente avaliados por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados. Neste caso, o bolsista será advertido para que, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da advertência, tenha a oportunidade de reestabelecer o seu desempenho e/ou postura conforme os pontos de melhorias e ações constantes na advertência. Em caso do não cumprimento, a bolsa será cancelada;

1.6. **O SEBRAE/MG poderá, a qualquer tempo, desligar o bolsista** em função da baixa adesão de empresas e o não atingimento da carteira mínima para atendimento, bem como pelo baixo desempenho do agente e o não atendimento às expectativas propostas para postura e entregas definidas em seu plano de trabalho.

1.7. Os aprovados neste processo serão bolsistas de extensão Sebrae conforme Instrução Normativa n.º 59, de 30 de março de 2022, que visa a participação de graduandos, graduados, autônomos, inventores independentes, aposentados e empreendedores, inclusive estrangeiros com situação regular no país, de comprovada capacidade técnica relativa ao plano de trabalho de Bolsista, em projetos nas áreas do desenvolvimento científico, da pesquisa, da capacitação científica e tecnológica, de educação, da inovação e da sustentabilidade, dentro das finalidades e objetivos do Sistema Sebrae previstas em seu Estatuto Social e Planejamento Estratégico, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento sustentável do País. Os valores a serem pagos, por modalidade, também seguem as orientações da IN n.º 059/2022.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

1.8. Os AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO serão bolsistas selecionados e capacitados pelo Sistema SEBRAE, e terão por objetivo ser um facilitador da implantação da inovação nos pequenos negócios selecionados a integrar a Rede de Agentes no Estado, nas suas diversas modalidades. As empresas selecionadas serão acompanhadas, conforme definido em cada modalidade de bolsa.

1.8.1. Para todas as modalidades deste Edital os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial e/ou híbrida. A gestão do projeto otimizará a atuação em campo do bolsista, que conforme modalidade, atue em um raio de até de até 100 Km de distância do município escolhido na regional e modalidade no ato de sua entrada no programa (item 1.8.2 deste Edital e item 4.2 deste Edital), ainda, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais a serem atendidas pelo o projeto.

1.8.2. **A opção pelo município de atuação do Bolsista somente se dará ao final do processo.** O candidato opta, inicialmente, pela Regional e Modalidade conforme código da vaga pleiteada no item 4.2 deste Edital, onde constam, também, o(s) município(s) de seu interesse e a partir das etapas desse processo seletivo será avaliado e, da condição de aprovado em todas etapas, no final o candidato será ranqueado entre os demais concorrentes de sua modalidade e regional, assim, do 1º colocado ao último colocado, contando o cadastro de reservas, e, por sua posição no ranking, optará pelo município de seu interesse ou outro disponível na regional para sua atuação.

1.9. A participação dos candidatos neste processo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação, cabendo ao SEBRAE/MG a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, conforme disposto no item 3 deste processo, que trata das vagas por modalidade e região respeitando a ordem de classificação.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Processo Seletivo, divulgados no site da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>

1.11. O SEBRAE/MG não atenderá nenhum candidato e nem disponibilizará informações sobre o processo seletivo, cabendo à Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda todo e qualquer contato e resposta aos candidatos participantes deste processo. Todo e qualquer esclarecimento a respeito desse processo seletivo deverá ser feito somente por escrito, através do endereço eletrônico: concepcao@concepcaoconcursos.com.br.

1.12. O processo seletivo dos bolsistas compreende as seguintes Etapas: 1ª ETAPA: Análise Curricular Documental; 2ª ETAPA: Avaliação de Conhecimento; e 3ª ETAPA: Avaliação de Habilidades e Perfil. As etapas 1ª, 2ª e 3ª serão conduzidas pela empresa CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, contratada pelo SEBRAE/MG, que fará a seleção dos candidatos.

1.13. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o SEBRAE/MG adotará as providências administrativas e judiciais cabíveis. As datas de realização das etapas e de divulgação de resultados encontram-se no item 9 deste Edital.

1.14. Durante o período de vigência da bolsa, o candidato com vínculo como Microempreendedor Individual (MEI) não precisará dar baixa no registro, entretanto, não poderá exercer nenhuma movimentação contábil, podendo manter o pagamento das obrigações tributárias.

1.15. **Fica assegurado ao SEBRAE/MG o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção**, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

2. DEFINIÇÕES, OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

As BEI - Bolsa de Estímulo à Inovação destina-se à participação de graduandos, graduados, autônomos, inventores independentes, aposentados e empreendedores, inclusive estrangeiros com situação regular no país, de comprovada capacidade técnica relativa ao plano de trabalho de Bolsista, em projetos nas áreas do desenvolvimento científico, da pesquisa, da capacitação científica e tecnológica, de educação, da inovação e da sustentabilidade, dentro das finalidades e objetivos do Sistema Sebrae previstas em seu Estatuto Social e Planejamento Estratégico, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento sustentável do País. (IN59)

***Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI):** É o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia. (Art.34. § 2º, Decreto 9.283/2018). (IN59)*

2.1. BOLSISTA: profissional com perfil proativo para atuar junto a pequenas empresas das cidades que compõem a região de atuação do projeto, para, em conjunto com os empresários, identificar oportunidades de inovação. O desempenho do **BOLSISTA** será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo em função da baixa adesão de empresas, ou seja, do não atingimento da quantidade mínima de empresas a serem atendidas por bolsista, conforme modalidade e metodologia, ainda, do baixo desempenho do agente, postura inadequada, bem como o não atendimento às expectativas propostas.

2.2. BOLSISTA BET – N4 – é uma Bolsa de Extensão Tecnológica - Nível 4

**Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas atendidas. N4 - Graduado, em atividade de extensão. (IN59)*



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

O candidato, deverá seguir as **obrigações e atribuições, conforme cada modalidade**, e se atentar as formações acadêmicas, conforme indicado para cada modalidade BET – Bolsa de Extensão Tecnológica – constante neste Edital.

2.2.1. Bolsista Modalidade “BET N4 - Transformação Digital”

2.2.1.1 O candidato, **deverá, obrigatoriamente:**

- a) ter formação superior, em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em gestão, transformação digital, inovação e/ou pequenos negócios;
- c) ter disponibilidade para realizar visitas técnicas as empresas;
- d) estar adimplente junto ao Sebrae; é vedado o recebimento de Bolsa de Estímulo à Inovação a quem estiver em débito de qualquer natureza com o SEBRAE e/ou SEBRAE/MG;
- e) não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;
- f) não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;
- g) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- h) ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios ou próximos estabelecidos no Item 4.2 deste Edital, de acordo com estratégia da regional, desde que não haja impacto nos parâmetros estabelecidos de atendimento do programa, observando o raio para atuação de até 100 Km de distância do município que o aprovado atuará na regional e modalidade escolhida (item 1.8.2 deste Edital e item 4.2 deste Edital).



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

2.2.1.2 As atribuições do Bolsista BET Transformação Digital – N4 serão:

- a) Prospectar empresas para atuação no Projeto;
- b) Acompanhar no mínimo 25 empresas em cada Ciclo do Projeto (cada ciclo terá a duração de até 6 meses), conforme metodologia definida, podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do projeto;
- c) Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do projeto;
- d) Realizar diagnósticos e devolutivas;
- e) Mensurar indicadores previstos na metodologia de cada modalidade;
- f) Elaborar relatórios;
- g) Realizar apresentações;
- h) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos;
- i) Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas acompanhadas;
- j) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação;
- k) Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação;
- l) Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas acompanhadas;
- m) Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto;
- n) Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE;
- o) Participar de reuniões de acompanhamento;
- p) Fomentar o processo de aproximação entre as empresas e o ecossistema de inovação;
- q) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às empresas;
- r) Se responsabilizar, elaborar e entregar *produto bibliográfico e/ou produto técnico-tecnológico (Vide item 10 deste Edital)*, conforme definido na metodologia da modalidade de atuação do bolsista.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

- s) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae;
- t) Obter do empresário as assinaturas nos documentos previstos no Projeto;
- u) Incentivar o empresário na inscrição gratuita no Prêmio Nacional de Inovação na categoria Pequenos negócios.

2.2.2. Bolsista Modalidade “BET N4 – Produtividade”

Obs.: As obrigações e atribuições do Bolsista BET PRODUTIVIDADE – N4 serão as mesmas do BET TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – N4, conforme previstos nos itens 2.2.1.1 e 2.2.1.2, deste Edital.

2.2.3. Bolsista Modalidade “BET N4 – Rural”

2.2.3.1 O candidato, deverá, obrigatoriamente:

- a) ter formação superior, **em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)**, entretanto, candidatos com graduação nas áreas de conhecimento abaixo relacionadas serão atribuídos 10 (dez) pontos na 1ª Etapa “Análise Curricular e Documental”, contudo, para a graduação nas áreas de conhecimento não relacionadas abaixo serão atribuídos 5 pontos na classificação da 1ª Etapa. Se o candidato tiver mais de uma graduação será contabilizada a pontuação de apenas uma delas, considerando a de maior valor.

Graduados nas seguintes áreas específicas:

- Engenharia agrônômica;
- Engenharia florestal;
- Engenharia de alimentos;
- Engenharia de pesca;
- Medicina veterinária;
- Zootecnia,
- Gestão do agronegócio,
- Tecnólogo em agronegócio,
- Tecnólogo em alimentos ou áreas afins das ciências agrárias ou dos alimentos



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

- b) ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em gestão, transformação digital, inovação, pequenos negócios e/ou negócios rurais;
- c) ter disponibilidade para realizar visitas técnicas a produtores e parceiros em toda a área delimitada de atuação com os grupos de propriedades rurais;
- d) estar adimplente junto ao Sebrae; é vedado o recebimento de Bolsa de Estímulo à Inovação a quem estiver em débito de qualquer natureza com o SEBRAE e/ou SEBRAE/MG;
- e) não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;
- f) não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa;
- g) ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios ou próximos estabelecidos no Item 4.2 deste Edital, de acordo com estratégia da regional, desde que não haja impacto nos parâmetros estabelecidos de atendimento do programa, observando o raio para atuação de até 100 Km de distância do município que o aprovado atuará na regional e modalidade escolhida (item 1.8.2 deste Edital e item 4.2 deste Edital). **O candidato deverá possuir veículo próprio e CNH A ou CNH B para atuação nesta modalidade.**

2.2.3.2 As atribuições do Bolsista BET RURAL – N4 serão:

- a) Prospectar empresas para atuação no Projeto;
- b) Acompanhar 15 empresas rurais em cada Ciclo da Jornada ALI Rural (cada ciclo terá a duração de até 8 meses, conforme metodologia definida, podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto);
- c) Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do Projeto;



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

- d) Realizar diagnósticos e devolutivas;
- e) Mensurar indicadores previstos na metodologia de cada modalidade;
- f) Elaborar relatórios;
- g) Realizar apresentações;
- h) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos;
- i) Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas acompanhadas;
- j) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação;
- k) Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação;
- l) Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas acompanhadas;
- m) Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto;
- n) Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE;
- o) Participar de reuniões de acompanhamento;
- p) Fomentar o processo de aproximação entre as empresas e o ecossistema de inovação;
- q) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às empresas;
- r) Se responsabilizar, elaborar e entregar *produto bibliográfico e/ou produto técnico-tecnológico (Vide item 10 deste Edital)*, conforme definido na metodologia da modalidade de atuação do bolsista.
- s) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae;
- t) Obter do empresário as assinaturas nos documentos previstos no Projeto
- u) Incentivar o empresário na inscrição gratuita no Prêmio Nacional de Inovação na categoria Pequenos negócios.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

2.3. BOLSISTA BIT – N4 – é uma *Bolsa de Inovação Territorial - Nível 4*

** Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial. N4 - Graduado, em atividade de inovação territorial. N2 graduando, em atividade de inovação territorial (IN59)*

O candidato, deverá seguir as **obrigações e atribuições, conforme cada modalidade**, e se atentar as formações acadêmicas, conforme indicado para cada modalidade BIT – Bolsa de Inovação Territorial – constante neste Edital.

2.3.1. Bolsista Modalidade “BIT N4 - Ecossistema de Inovação – ELI”

2.3.1.1 O candidato, deverá, obrigatoriamente:

- a) ter formação superior, **em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)**, entretanto, candidatos com graduação nas áreas de conhecimento abaixo relacionadas serão atribuídos 10 (dez) pontos na 1ª Etapa “Análise Curricular e Documental”, contudo, para a graduação nas áreas de conhecimento não relacionadas abaixo serão atribuídos 5 pontos na classificação da 1ª Etapa. Se o candidato tiver mais de uma graduação será contabilizada a pontuação de apenas uma delas, considerando a de maior valor.

Graduados nas seguintes áreas específicas:

- *Engenharias*
- *Tecnologia da Informação*
- *Gestão e Empreendedorismo*
- *Administração*
- *Economia*
- *Design de Negócios*
- *Gestão da Inovação*

- b) ter conhecimento e/ou experiência profissional em nível superior, no mínimo (6) seis meses, relacionados inovação e/ou pequenos negócios e/ou a ecossistema local de inovação, seu histórico, principais atores e dinâmicas;
- c) estar adimplente junto ao Sebrae; é vedado o recebimento de Bolsa de Estímulo à Inovação a quem estiver em débito de qualquer natureza com o SEBRAE e/ou SEBRAE/MG;



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

- d) não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;
- e) não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa;
- f) possuir habilidades e competências necessárias para serem líderes de comunidade;
- g) ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios ou próximos estabelecidos no Item 4.2 deste Edital, de acordo com estratégia da regional, desde que não haja impacto nos parâmetros estabelecidos de atendimento do programa, observando o raio para atuação de até de até 100 Km de distância do município que o aprovado atuará na regional e modalidade escolhida (item 1.8.2 deste Edital e item 4.2 deste Edital).

2.3.1.2 As atribuições do **bolsista BIT Ecossistema de Inovação ELI- N4** serão:

- a) Participar de capacitação continuada;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho do Agente (em conjunto com os bolsistas N6 e com representantes do Ecossistema Local);
- c) Realizar diagnósticos e devolutivas;
- d) Mensurar indicadores previstos na metodologia de cada modalidade;
- e) Elaborar relatórios;
- f) Realizar apresentações sobre o ecossistema local de inovação;
- g) Interagir com os gestores do Sebrae Estadual e Nacional, e com os bolsistas N6;
- h) Participar de reuniões estratégicas;
- i) Se responsabilizar, elaborar e entregar *produto bibliográfico e/ou produto técnico-tecnológico (Vide item 10 deste Edital)*, conforme definido na metodologia da modalidade de atuação do bolsista;
- j) Inserir e atualizar informações em plataforma de monitoramento e gestão definida pelo Sebrae;
- k) Acompanhar o desenvolvimento do ecossistema local de inovação;



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

- l) Entrevistar os atores locais para compreender o nível de engajamento e estabelecer formas de aproximação;
- m) Realizar as ações listadas no Plano de Trabalho
- n) Apoiar, agendar, executar e/ou comunicar a realização de ações e eventos locais relacionados à inovação territorial, tecnologia ou vocação econômica;
- o) Estimular o engajamento, a conexão e o pertencimento dos atores no ecossistema;
- p) Acompanhar grupos, realizar apresentações e dinâmicas de grupo;
- q) Interagir com os atores do ecossistema para estímulo de conexões e do empreendedorismo e inovação;
- r) Frequentar ambientes de promoção à inovação;
- s) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias aos atores;
- t) Realizar visitas periódicas aos ambientes de inovação;
- u) Estimular a estruturação de estratégias para execução do plano de intervenção;
- v) Realizar outras ações relacionadas ao Plano de Intervenção do Ecossistema ou que contribuam diretamente com a sua realização;
- w) Pautar a imprensa com notícias e informações sobre o ecossistema;
- x) Desenvolver ações de comunicação que contribuam para melhor divulgação das iniciativas relacionadas aos ecossistemas.

2.3.2. Bolsista Modalidade “BIT N4 – Educação Empreendedora”

2.3.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente:

- a) ter formação superior, em nível de graduação, **nas áreas de conhecimento indicadas abaixo**, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC):

Graduados nas seguintes áreas específicas:

- *Gestão e Empreendedorismo*
- *Administração Pública*
- *Pedagogia, Comunicação Social*
- *Administração*
- *Comunicação e Marketing*



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

- b) ter no mínimo, 6 (seis) meses de experiência, como profissional de nível superior, atuando em atividades relacionadas a instituições de ensino e/ou gestão escolar e/ou tecnologia e inovação no campo educacional;
- c) estar adimplente junto ao Sebrae; é vedado o recebimento de Bolsa de Estímulo à Inovação a quem estiver em débito de qualquer natureza com o SEBRAE e/ou SEBRAE/MG;
- d) não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;
- e) não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa;
- f) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; e
- g) ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios ou próximos estabelecidos no Item 4.2 deste Edital, de acordo com estratégia da regional, desde que não haja impacto nos parâmetros estabelecidos de atendimento do programa, observando o raio para atuação de até 100 Km de distância do município que o aprovado atuará na regional e modalidade escolhida (item 1.8.2 deste Edital e item 4.2 deste Edital).

2.3.2.2 As atribuições do **bolsista BIT Educação Empreendedora-N4** serão:

- a) Acompanhar, no mínimo, 15 (quinze) instituições de ensino em cada Ciclo do Projeto, podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto;
- b) Obter da instituição de ensino a formalização do comprometimento em participar do Projeto;
- c) Realizar diagnósticos e devolutivas;
- d) Mensurar indicadores previstos na metodologia de cada modalidade;



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

- e) Elaborar relatórios;
- f) Realizar apresentações e dinâmica de grupo;
- g) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento das instituições de ensino;
- h) Interagir com os interlocutores que tenham interface com o campo da inovação na área de educação;
- i) Contribuir para a elaboração e aplicação de ferramentas de inovação com a instituição de ensino, com vistas a identificação de um problema, o desenvolvimento de uma solução, a elaboração do plano de implantação da solução e a avaliação da solução implantada;
- j) Estimular a estruturação de estratégias para que as instituições de ensino desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação e o estímulo à educação empreendedora;
- k) Incentivar, acompanhar e valorizar o desenvolvimento de inovações e da educação empreendedora nas instituições de ensino acompanhadas;
- l) Interagir com a coordenação do Projeto e com o bolsista orientador;
- m) Participar da capacitação continuada;
- n) Participar de reuniões de acompanhamento;
- o) Frequentar ambientes de promoção à inovação e à educação empreendedora;
- p) Fomentar o processo de aproximação entre as instituições de ensino e o ecossistema de inovação;
- q) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às instituições de ensino;
- r) Realizar visitas técnicas periódicas nas instituições de ensino;
- s) Se responsabilizar, elaborar e entregar *produto bibliográfico e/ou produto técnico-tecnológico (Vide item 10 deste Edital)*, conforme definido na metodologia da modalidade de atuação do bolsista;
- t) Inserir e atualizar informações em plataforma de monitoramento e gestão definida pelo Sebrae.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

2.3.3. Bolsista Modalidade “BIT N4 – Indicação Geográfica – IG”

2.3.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente:

- a) ter formação acadêmica, em nível de graduação, em qualquer curso de graduação. O curso deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses na gestão e/ou governança de coletividades, inovação e/ou pequenos negócios;
- c) ter disponibilidade para realizar visitas técnicas a produtores e parceiros em toda a área delimitada da Indicação Geográfica em que irá atuar;
- d) estar adimplente junto ao Sebrae; é vedado o recebimento de Bolsa de Estímulo à Inovação a quem estiver em débito de qualquer natureza com o SEBRAE e/ou SEBRAE/MG;
- e) não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;
- f) não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa;
- g) nesta modalidade ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios ou em municípios de até 100 km dos estabelecidos no Item 4.2 deste Edital, de acordo com estratégia da regional, desde que não haja impacto nos parâmetros estabelecidos de atendimento do programa, observando o raio para atuação para atendimento aos municípios pertencentes a IG da Regional. **O candidato deverá possuir veículo próprio e CNH A ou CNH B para atuação nesta modalidade.**
- h) a atuação do agente contempla todos os municípios da IG, independente da distância do município “sede da IG” ou de outro em que o agente terá sua residência na abrangência da IG dentro da Regional escolhida. (Relação de IGs e Municípios Anexo IX).



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

2.3.3.2 As atribuições do bolsista BIT **Indicação Geográfica – IG** - N4 serão:

- a) Participação de capacitação continuada;
- b) Realização de visitas técnicas a produtores localizados na área delimitada da IG;
- c) Facilitação da estruturação da modelagem de negócio da IG (em conjunto com os bolsistas N6 e N2 e com representantes da IG);
- d) Elaboração dos Planos de Trabalho (em conjunto com os bolsistas N6 e N2 e com representantes da IG);
- e) Realização de diagnósticos e devolutivas;
- f) Mensurar indicadores previstos na metodologia de cada modalidade;
- g) Elaboração de relatórios;
- h) Realização de apresentações sobre a IG;
- i) Moderação de workshops e facilitação de dinâmicas em grupo;
- j) Interação com a entidade representativa da IG e parceiros locais da IG;
- k) Prospecção de projetos e parcerias para a IG;
- l) Estruturação de estratégia para disseminação do conceito de IG dentro e fora da região;
- m) Facilitação para criação de sistemas de controle dos produtos da IG;
- n) Prospeção e facilitar o acesso a serviços tecnológicos para ampliar a qualificação dos produtos da IG;
- o) Interação com os gestores do Sebrae estadual e Nacional, e com os bolsistas N2 e N6;
- p) Participação de reuniões estratégicas;
- q) Se responsabilizar, elaborar e entregar *produto bibliográfico e/ou produto técnico-tecnológico (Vide item 10 deste Edital)*, conforme definido na metodologia da modalidade de atuação do bolsista;
- r) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

2.4. BOLSISTA BIT – N2 – é uma Bolsa de Inovação Territorial – Nível 2

O candidato, deverá seguir as **obrigações e atribuições, conforme a modalidade de nível 2 da Bolsa de Inovação Territorial.**

2.4.1. Bolsista Modalidade “BIT N2 – Indicação Geográfica – IG”

2.4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente:

- a) estar cursando graduação **a partir do 4º período, em qualquer área do conhecimento**, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) estar adimplente junto ao Sebrae; é vedado o recebimento de Bolsa de Estímulo à Inovação a quem estiver em débito de qualquer natureza com o SEBRAE e/ou SEBRAE/MG;
- c) não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;
- d) ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios ou em municípios de até 100 km da sede ou próximos, estabelecidos no Item 4.2 deste Edital, de acordo com estratégia da regional, desde que não haja impacto nos parâmetros estabelecidos de atendimento do programa, observando o raio para atuação para atendimento aos municípios pertencentes a IG da Regional. O candidato deverá, preferencialmente, possuir veículo próprio e CNH A ou CNH B para atuação nesta modalidade.
- e) a atuação do agente contempla todos os municípios da IG, independente da distância do município “sede da IG” ou de outro em que o agente terá sua residência na abrangência da IG dentro da Regional escolhida. (Relação de IGs e Municípios Sede Anexo IX)

2.4.1.2 As atribuições do bolsista BIT **Indicação Geográfica – IG - N2** serão:

- a) Realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho específico, de acordo com a sua graduação em andamento;



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

- b) Acompanhamento das atividades da IG no território;
- c) Apoio ao bolsista N4;
- d) Interação com os gestores do Sebrae estadual e Nacional, e com o orientador;
- e) Apoio à realização de apresentações sobre a IG e dinâmicas em grupo;
- f) Participação de capacitação continuada;
- g) Participação de reuniões estratégicas;
- h) Elaboração de relatórios sobre as atividades da IG.
- i) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae.
- j) Se responsabilizar, elaborar e entregar *produto bibliográfico e/ou produto técnico-tecnológico (Vide item 10 deste Edital)*, conforme definido na metodologia da modalidade de atuação do bolsista.

3. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES

3.1. Vagas para o Estado de Minas Gerais:

Nível	Modalidade	Condição	Valor da bolsa	Vagas Imediatas	Vagas Cadastro Reserva	Vagas Totais
N4	Bolsa de Extensão Tecnológica (BET) - Transformação Digital – ALI 01	Graduado	5.000,00	54	162	216
N4	Bolsa de Extensão Tecnológica (BET) - Produtividade ALI 02	Graduado	5.000,00	77	231	308
N4	Bolsa de Extensão Tecnológica (BET) – Rural – ALI 03	Graduado	5.000,00	50	150	200
N4	Bolsa de Inovação Territorial (BIT) Ecossistema de Inovação - ELI – ALI 04	Graduado	5.000,00	13	39	52
N4	Bolsa de Inovação Territorial (BIT) – Educação Empreendedora ALI 05	Graduado	5.000,00	49	147	196



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

N4	Bolsa de Inovação Territorial (BIT) Indicação Geográfica – IG ALI 06	Graduado	5.000,00	8	24	32
N2	Bolsa de Inovação Territorial (BIT) Indicação Geográfica – IG ALI 07	Graduando	1.500,00	16	48	64

Observações:

1. das atividades e período de duração das bolsas:

- Estão previstas para agosto de 2022 o início das atividades das bolsas N4 e N2.
- Bolsas ALI 01 - N4 Modalidade Transformação Digital terão duração de até 23 meses.
- Bolsas ALI 02 - N4 Modalidade Produtividade terão duração de até 23 meses.
- Bolsas ALI 03 - N4 Modalidade Rural terão duração de até 24 meses
- Bolsas ALI 04 - N4 Modalidade Ecossistemas ELI terão duração de até 15 meses.
- Bolsas ALI 05 - N4 Modalidade Educação Empreendedora terão duração de até 21 meses.
- Bolsas ALI 06 - N4 Modalidade Indicação Geográfica IG terão duração de até 12 meses.
- E as Bolsas ALI 07 – N2 Modalidade Indicação Geográfica IG terão duração de até 12 meses.

2. Dos Códigos de Inscrição por modalidade, por nível, por Regional e Municípios de atuação: Os municípios pertencentes a cada Regional estão delimitados e disponíveis para consulta **no Item 4.2 deste Edital**. Ao se inscrever o candidato opta pela a modalidade, nível e regional de sua opção de atuação, se atentando e informando o código da regional onde **consta(m), também, o(s) município (s) de seu interesse de atuação, sobre a escolha do município de atuação vide item 1.8.2 deste Edital**.

3. As provas serão aplicadas na modalidade on-line. As orientações e resultados das provas serão divulgados na a plataforma/site <https://www.concepcaoconsutoria.com.br>.

4. Os ALIs aptos para Atuação Imediata serão comunicados e convocados para capacitação metodológica por modalidade e atuar em qualquer um dos municípios com vagas disponíveis na Regional de sua inscrição, constante no **item 4.2 deste Edital**. A



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

partir da definição de seu município de atuação deverá considerar um raio de atuação de 100km à partir dele, conforme item 1.8. deste Edital, da disponibilidade da(s) vaga(s) e da condição de opção pela cidade conforme sua posição no ranqueamento. Ainda, deverá o aprovado cumprimento de todas as exigências do programa, principalmente relativo a residência no município da sua atuação, estando ciente da obrigatoriedade de mudança de endereço, conforme Anexo III “Declaração de mudança de endereço”, de acordo com a modalidade que exigir essa condição.

5. Os ALIs que ficarão sob Cadastro de Reserva quando existir a oportunidade, serão comunicados e convocados para capacitação na metodologia, conforme a modalidade que esteja aprovado, e atuação respeitando, também, os critérios descritos acima.

6. Os candidatos que ficarão no Cadastro de Reserva, por regional ou geral, somente serão capacitados na metodologia da modalidade pleiteada após sua convocação para atuação em campo e não receberão Bolsas enquanto estiverem na condição de cadastro de reservas.

7. Não haverá o recebimento de bolsa referente à etapa de Capacitação da Metodologia. Os classificados após essa etapa, aptos para a atuação imediata, receberão 100% da bolsa referente ao cronograma e as atividades em Campo. O pagamento, ocorrerá sempre no mês posterior à atuação dos ALIs, em Conta Corrente no Banco do Brasil. (Os aprovados que não tiverem Conta Corrente no Banco do Brasil se comprometem a providenciar a abertura para essa finalidade). Não está previsto e não haverá pagamentos de bolsas “proporcionais”, serão sempre integrais referentes ao mês anterior de atuação do bolsista.

8. Os candidatos são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo: microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java; Transporte/deslocamento, materiais de expediente e a alimentação durante as atividades de campo.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato através do site da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, deverá ler o Comunicado deste Processo Seletivo, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga de interesse e efetuar a inscrição no formulário eletrônico até a data limite de 17 de junho de 2022 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

4.2. O candidato somente poderá se inscrever para uma única vaga por modalidade por regional. Dessa forma, no momento do preenchimento do cadastro eletrônico deverá observar o código da vaga de seu pleito, disponíveis no quadro abaixo nos níveis e modalidades e Regionais do SEBRAE_MG, a saber:

Código de Inscrição / Regionais e Municípios de atuação Sebrae/MG:

Nível	Modalidade	COD. /Regional/Vagas	Vagas por Cidades ¹
N4 ALI 01	Bolsa de Extensão Tecnológica (BET) - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – ALI 01 54 Vagas <i>¹ Obs.: O candidato somente optará pelo município, da modalidade pretendida, ao final do processo, conforme item 1.8.2 deste edital.</i>	ALI 01.A – CENTRO – 6 vagas	2- Belo Horizonte; 1-Contagem; 1-Conselheiro Lafaiete; 1-Curvelo; 1-Sete Lagoas;
		ALI 01.B – CENTRO-OESTE SUDOESTE – 7 vagas	2-Divinópolis; 1-Formiga; 1-Guaxupé; 1-Itaúna; 2-Passos;
		ALI 01.C – JEQUITINHONHA E MUCURI – 1 vaga	1-Teófilo Otoni;
		ALI 01.D – NOROESTE E ALTO PARNAÍBA – 9 vagas	1-Carmo do Paranaíba; 1-Joao Pinheiro; 1-Monte Carmelo; 1-Paracatu; 2-Patos de Minas; 1-Patrocônio; 1-São Gotardo; 1-Unai;
		ALI 01.E – NORTE – 7 vagas	1-Janauba; 1-Januária; 3-Montes Claros; 1-Pirapora 1-Salinas;
		ALI 01.F – RIO DOCE E VALE DO AÇO – 7 vagas	1-Aymores; 1-Caratinga; 1-Governador Valadares; 1-Guanhaes; 1-Ipatinga; 1-Itabira; 1-Joao Monlevade;
		ALI 01.G – SUL – 5 vagas	1-Itajuba; 1-Lavras; 1-Pouso Alegre; 1 Poços de Caldas; 1-Varginha;
		ALI 01.H – TRIÂNGULO – 3 vagas	1-Uberaba; 2-Uberlândia;
		ALI 01.I – ZONA DA MATA E VERTENTES – 9 vagas	1 Barbacena; 1- Cataguases; 1-Juiz de Fora; 1-Manhuaçu; 1-Muriaé; 1-São João Del Rey; 1-Viçosa; 1-Ubá; 1-Ponte Nova;



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

Nível	Modalidade	COD. /Regional/Vagas	Vagas por Cidades ¹
N4 ALI 02 N4 ALI 02 (Cont.)	Bolsa de Extensão Tecnológica (BET) – PRODUTIVIDADE ALI 02 77 Vagas <i>¹ Obs.: O candidato somente optará pelo município, da modalidade pretendida, ao final do processo, conforme item 1.8.2 deste edital.</i>	ALI 02.A – CENTRO – 14 vagas	7- Belo Horizonte; 5-Contagem; 2-Conselheiro Lafaiete;
		ALI 02.B – CENTRO-OESTE SUDOESTE – 7 vagas	1-Divinópolis; 1-Carmo do Cajurú; 1-Itaúna; 1-Passos; 1-Piumhí; 1-Santo Antônio do Monte; 1-São Sebastião do Paraíso;
		ALI 02.C – JEQUITINHONHA E MUCURI – 8 vagas	1-Almenara; 1-Araçuaí; 1-Capelinha; 1-Diamantina; 1-Nanuque; 3-Teófilo Otoni;
		ALI 02.D – NOROESTE E ALTO PARNAÍBA – 10 vagas	1-Arinos; 1-Carmo do Paranaíba; 1-Joao Pinheiro; 1-Monte Carmelo; 1-Paracatu; 2-Patos de Minas; 1-Patrocínio; 1-São Gotardo; 1-Unai;
		ALI 02.E – NORTE – 8 vagas	1-Janauba; 1-Januária; 4-Montes Claros; 1-Pirapora 1-Salinas
		ALI 02.F – RIO DOCE E VALE DO AÇO – 8 vagas	1-Aymores; 1-Caratinga; 1-Governador Valadares; 1-Guanhaes; 2-Ipatinga; 1-Itabira; 1-Joao Monlevade;
		ALI 02.G – SUL – 5 vagas	1-Itajuba; 1-Lavras; 1-Pouso Alegre; 1 Poços de Caldas; 1-Varginha;
		ALI 02.H – TRIÂNGULO– 8 vagas	1-Araguari; 1-Araxá; 1-Frutal; 1-Ituiutaba; 2-Uberaba; 2-Uberlândia;
		ALI 02.I – ZONA DA MATA E VERTENTES – 9 vagas	1 Barbacena; 1- Cataguases; 1-Juiz de Fora; 1-Manhuaçu; 1-Muriaé; 1-São João Del Rey; 1-Viçosa; 1-Ubá; 1-Ponte Nova;
Nível	Modalidade	COD. /Regional/Vagas	Vagas por Cidades ¹
N4 ALI 03	Bolsa de Extensão Tecnológica (BET) – RURAL – ALI 03 50 Vagas <i>¹ Obs.: O candidato somente optará pelo município, da modalidade pretendida, ao final do processo, conforme item 1.8.2 deste edital.</i>	ALI 03.A – CENTRO– 2 vagas	1- Abaeté; 1-Curvelo;
		ALI 03.B – CENTRO-OESTE SUDOESTE – 2 vagas	1 -Passos; 1-São Sebastião do Paraíso;
		ALI 03.C – JEQUITINHONHA E MUCURI – 7 vagas	1-Araçuaí; 1-Diamantina; 1-Jequitinhonha; 1-Nanuque; 1-Novo Oriente 1-Pedra Azul; 1-Teófilo Otoni;
		ALI 03.D – NOROESTE E ALTO PARNAÍBA – 5 vagas	1-Formoso; 1-Monte Carmelo; 1-Paracatu; 1-Patos de Minas; 1-Patrocínio;
		ALI 03.E – NORTE – 10 vagas	2-Janauba; 2-Januária; 3-Montes Claros; 1-Pirapora 2-Salinas;
		ALI 03.F – RIO DOCE E VALE DO AÇO – 1 vaga	1-Caratinga;



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

N4 ALI 03 (Cont.)	Bolsa de Extensão Tecnológica (BET) –	ALI 03.G – SUL – 3 vagas	1-Machado; 1 Poços de Caldas; 1-Santa Rita do Sapucaí;
	RURAL – ALI 03 50 Vagas (Cont.)	ALI 03.H – TRIÂNGULO– 11 vagas	1-Araguari; 3- Araxá; 2-Frutal; 1-Ituitaba; 1-Uberaba; 3-Uberlândia;
		ALI 03.I – ZONA DA MATA E VERTENTES – 9 vagas	1 Barbacena; 5-Manhuaçu; 1-Muriaé; 1-São João Del Rey; 1-Viçosa;
<i>¹ Obs.: O candidato somente optará pelo município, da modalidade pretendida, ao final do processo, conforme item 1.8.2 deste edital.</i>			
Nível	Modalidade	COD. /Regional/Vagas	Vagas por Cidades ¹
N4 ALI 04	Bolsa de Inovação Territorial (BIT) ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO – ELI – ALI 04 13 Vagas	ALI 04.A – CENTRO– 1 vaga	1-Ouro Branco;
		ALI 04.B – CENTRO-OESTE SUDOESTE – 1 vaga	1-Divinópolis;
		ALI 04.C – JEQUITINHONHA E MUCURI – 1 vaga	1-Teófilo Otoni;
		ALI 04.D – NOROESTE E ALTO PARNAÍBA – 3 vagas	1-Paracatu; 1-Patos de Minas; 1-Unai;
		ALI 04.E –NORTE– 1 vaga	1-Montes Claros;
		ALI 04.F – RIO DOCE E VALE DO AÇO – 1 vaga	1-Itabira;
		ALI 04.G – SUL – 2 vagas	1-Itajuba; 1-Lavras; ;
		ALI 04.H – TRIÂNGULO – 2 vagas	1-Uberaba; 1-Uberlândia;
		ALI 04.I – ZONA DA MATA E VERTENTES – 1 vaga	1-Viçosa
Nível	Modalidade	COD. /Regional/Vagas	Vagas por Cidades ¹
N4 ALI 05	Bolsa de Inovação Territorial (BIT) EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA – ALI 05 49 Vagas	ALI 05.A – CENTRO – 5 vagas	1-Belo Horizonte; 1-Contagem; 1-Conselheiro Lafaiete 1-Curvelo; 1-Sete Lagoas
		ALI 05.B – CENTRO-OESTE SUDOESTE – 5 vagas	1-Divinópolis; 1-Formiga; 1-Guaxupé; 1-Itaúna; 1-Passos;
		ALI 05.C – JEQUITINHONHA E MUCURI – 6 vagas	1-Almenara; 1-Araçuaí; 1-Capelinha; 1-Diamantina; 1-Nanuque; 1-Teófilo Otoni;



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

N4 ALI 05 (Cont.)	EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA – ALI 05 (Cont.)		
	<i>¹ Obs.: O candidato somente optará pelo município, da modalidade pretendida, ao final do processo, conforme item 1.8.2 deste edital.</i>	ALI 05.D – NOROESTE E ALTO PARNAÍBA – 4 vagas	1-Chapada Gaúcha; 1-Monte Carmelo; 1-Paracatu; 1-Unai;
		ALI 05.E – NORTE – 8 vagas	1-Bocaiuva; 1-Coração de Jesus; 1-Grão Mogol; 1-Janaúba; 1-Januária; 1-Pirapora; 1-Salinas ;1-Varzelândia;
		ALI 05.F – RIO DOCE E VALE DO AÇO – 7 vagas	1-Aimorés; 1-Caratinga; 1-Governador Valadares; 1-Guanhães; 1-Ipatinga; 1-Itabira; 1-João Monlevade
		ALI 05.G – SUL – 5 vagas	1- Itajubá;1- Poços de Caldas; 1-Pouso Alegre; 1- São Lourenço 1-Varginha
		ALI 05.H – TRIÂNGULO – 6 vagas	1-Araguari; 1-Araxá; 1-Frutal; 1-Ituiutaba; 1-Nova Ponte; 1-Uberlândia
		ALI 05.I – ZONA DA MATA E VERTENTES – 3vagas	1-Barbacena; 1-Muriaé; 1-Ponte Nova;
Nível		Modalidade	COD. /Regional/Vagas
N4 ALI 06 N4	Bolsa de Inovação Territorial (BIT) INDICAÇÃO GEOGRÁFICA – IG – ALI 06 8 vagas -Nível 4	ALI 06.A – CENTRO- OESTE SUDOESTE – 1 vaga	1-São Roque de Minas;
<i>¹ Obs.: O candidato somente optará pelo município, da modalidade pretendida, ao final do processo, conforme item 1.8.2 deste edital.</i>		ALI 06.B – JEQUITINHONHA E MUCURI – 1 vaga	1-Serro;
		ALI 06.C – NOROESTE E ALTO PARNAÍBA – 1 vaga	1-Patrocínio;
		ALI 06.D – NORTE– 2 vagas	1-Bocaiúva; 1-Salinas;
		ALI 06.E — SUL – 1 vaga	1-Santo Antônio do Amparo;
		ALI 06.F – ZONA DA MATA E VERTENTES – 2vagas	1-Manhuaçu; 1- Resende Costa;



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

Nível	Modalidade	COD. /Regional/Vagas	Vagas por Cidades ¹
N2 ALI 07	Bolsa de Inovação Territorial (BIT)	ALI 07.A – CENTRO-OESTE SUDOESTE – 2 vagas	2-São Roque de Minas;
	INDICAÇÃO GEOGRÁFICA – IG – ALI 07 16 vagas – Nível 2 <i>¹ Obs.: O candidato somente optará pelo município, da modalidade pretendida, ao final do processo, conforme item 1.8.2 deste edital.</i>	ALI 07.B – JEQUITINHONHA E MUCURI – 2 vagas	2-Serro;
		ALI 7.C – NOROESTE E ALTO PARNAÍBA – 2 vagas	2-Patrocínio;
		ALI 07.D – NORTE– 4 vagas	2-Bocaiúva; 2-Salinas;
		ALI 07.E – SUL – 2 vagas	2-Santo Antônio do Amparo;
		ALI 07.F – ZONA DA MATA E VERTENTES– 4 vagas	2-Manhuaçu; 2- Resende Costa;

4.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.4. Para preencher o cadastro eletrônico de inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.5. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Conceção Consultoria Técnica Especializada Ltda e/ou SEBRAE/MG do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o cadastro eletrônico de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

4.6. Se o candidato interromper o preenchimento do cadastro de inscrição antes do término, ao retornar deverá digitar seu CPF e data de nascimento para recuperar as informações já digitadas.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

4.7. Se um ou mais dados (CPF/data de nascimento) estiverem incorretos o acesso será negado.

4.8. Se necessário, fazer contato imediato com a Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda, através do telefone (71) 3013-8474 ou (71) 99974-4879.

4.8.1. Uma vez finalizado o preenchimento do cadastro eletrônico nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, certifique-se de todas as informações antes de inseri-las no sistema e lembre-se que esse cadastro é utilizado para a 1ª Etapa - Análise curricular e documental.

4.9. O candidato à Rede de Agentes do SEBRAE “*Agentes Locais de Inovação ALI*”, nas suas modalidades de bolsas distintas nesse processo, **no ato da inscrição**, deverá enviar para o e-mail documentacao@concepcaoconcursos.com.br em arquivo PDF: Matrícula e declaração de regularidade no curso de sua graduação (N2); Diploma ou Certificado de Conclusão de nível superior - Graduação (N4), com o preenchimento, no mínimo, dos dados gerais de identificação, formação acadêmica e atuação profissional, atualizados até a data do envio de sua documentação para participação neste processo, bem como comprovante da experiência profissional mínima, conforme disposto em cada modalidade.

4.10. Preencher corretamente o número do CPF, data de nascimento e código de vaga pretendida, pois uma vez preenchidos esses campos, os mesmos não poderão ser alterados.

4.10.1. O candidato deverá **ter ou criar e-mail do domínio Gmail**.

4.11. O SEBRAE/MG e a Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

4.12. **As inscrições somente serão validadas após o pagamento da taxa de inscrição**, que deverá ocorrer por meio do boleto bancário gerado automaticamente pelo sistema eletrônico.

4.13. O acesso ao boleto dar-se-á, automaticamente, após a finalização do preenchimento do cadastro eletrônico. Fique atento e imprima esse boleto logo após a conclusão do preenchimento do cadastro eletrônico de inscrição. Após o fechamento da tela, um novo acesso será possível digitando corretamente CPF e data de nascimento, no ‘link’ Imprimir Boleto.

4.13.1. Por determinação do Banco Central, os boletos precisam ser registrados nos bancos. O pagamento só poderá ser efetivado após 48 horas da sua inscrição.

4.13.2. **O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 para Bolsistas N4 e R\$ 30,00 para Bolsistas N2.**

4.13.3. Caso não ocorra o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído da seleção.

4.13.4. Qualquer pagamento efetuado após o prazo estabelecido no item 9 - “Cronograma” deste Processo Seletivo será desconsiderado para efeito de inscrição do candidato.

4.13.5. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga para fins de inscrição, exceto se a seleção for totalmente cancelada.

4.13.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem impossibilitados de arcar com o pagamento da taxa de inscrição (hipossuficientes), comprovando renda familiar mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, observados os demais requisitos estabelecidos neste Processo Seletivo e de acordo com o cronograma no item 9 deste Edital.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

4.13.7. O interessado que preencher o requisito do subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deverá preencher o cadastro eletrônico de inscrição e solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 9 - “Cronograma” deste Processo Seletivo.

4.13.7.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar: Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

4.13.7.2. A Concepção Consultoria Técnica Especializada consultará o órgão gestor do *CadÚnico* para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.13.7.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.13.7.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c. Pleitear a isenção, fora do prazo estabelecido no subitem 3.13.7.1;
- d. Não atender aos critérios estabelecidos neste Comunicado.

4.13.7.5. Cada pedido de isenção será analisado e apreciado pela Concepção.

4.13.7.6. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, a Concepção divulgará, no endereço eletrônico www.concepcaoconcursos.com.br, no prazo estabelecido no item 9 - “Cronograma” deste Processo Seletivo a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição. Os candidatos que não tiverem seu pedido atendido terão até o dia estabelecido no item 9 - “Cronograma”



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

deste Processo Seletivo, para emissão do boleto de cobrança, pagamento da taxa de inscrição e confirmação de seu interesse em permanecer inscrito no Processo Seletivo.

4.13.7.7. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.13.7.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no item 4.13.7 e seus subitens, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.14. Ao se inscrever neste processo seletivo o candidato concorda por meio de aceite eletrônico, com conteúdo e os termos dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital.

4.15. A confirmação da inscrição válida será disponibilizada aos candidatos no site da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, conforme cronograma constante neste Processo Seletivo.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário e local/ambiente digital de realização das avaliações diretamente no site da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, não tendo o SEBRAE/MG ou a Concepção Consultoria, obrigação de efetuar contatos individuais e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais e demais informações contidas neste Processo Seletivo ou nas demais publicações sobre este processo.

5.2. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas, na ordem apresentada:



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – BOLSISTAS N2 E N4

1ª ETAPA: Análise Curricular e Documental – de caráter eliminatório e classificatório:

- a) A análise documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito nos itens 2 e 3 deste Edital, de acordo com o Nível da Modalidade (N4 ou N2), escolhido pelo candidato para sua inscrição.
- b) Os candidatos que deixarem de atender a um dos requisitos, conforme itens 2 e 3 deste edital, estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo.
- c) Os documentos enviados permanecerão em cadastro, independentemente do resultado obtido pelo candidato no processo seletivo. Portanto, não poderão ser devolvidos.

5.2.1. No ato da inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá enviar para o e-mail documentacao@concepcaoconcursos.com.br os seguintes documentos:

5.2.1.1 - Comprovação de documentos gerais (cópia digital do original em cores)

- Documento de identificação com foto (RG e CPF ou CNH ou Registro no Órgão de Classe).
- Comprovante de residência de água, luz ou telefone (na região em que for atuar, conforme Item 4.2 deste Edital). Serão aceitos: comprovantes em nome dos pais, desde que comprovada a filiação, em nome de terceiros desde que acompanhados de declaração do proprietário/ locatário de que o candidato reside no imóvel e em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceita Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme permitido por lei (Anexo II).
- Carteira de motorista A ou B (EXCLUSIVO para as modalidades Bolsa de Extensão Tecnológica (BET-N4) – Rural – ALI 03, Bolsa de Inovação Territorial (BIT-n4)



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

Indicação Geográfica – IG ALI 06 e, preferencialmente, para Bolsa de Inovação Territorial (BIT – N2) Indicação Geográfica – IG ALI 07).

5.2.1.2 - Experiência profissional – por terceiros, conforme definido na descrição da vaga da modalidade escolhida:

i. **Declarações de comprovação de experiência** – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, **indicando título do serviço prestado e período.**

5.2.1.3 - DECLARAÇÕES – próprio candidato (aceite eletrônico no ato da inscrição)

- a) **Declaração de residência:** que residente efetivamente no endereço informado no ato desta inscrição;
- b) **Declaração de mudança de residência:** comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho;
- c) **Declaração de Equipamentos:** de que terá um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com acesso à internet móvel e com ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado ou e suporte a Java;
- d) **Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Outorga de Bolsista:**
 - 1. Não possuir vínculo empregatício (**caso seja esta sua situação**) ou estar desvinculado do mercado de trabalho até **31/07/2022**.
 - 2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
 - 3. Não possuir qualquer outro vínculo como bolsista.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

4. Não ser empregado do Sebrae.
 5. Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, no período de meses previsto na bolsa, conforme tempo previsto na metodologia da vaga escolhida.
- e) **Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais** – todos os candidatos deverão autorizar o uso de seus dados pessoais no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.
- f) **Termo de cessão de direitos autorais** – Todos os candidatos devem autorizar o uso dos trabalhos acadêmicos pelo Sebrae Nacional, Sebrae MG.

5.2.1.4 - COMPROVAÇÃO ESCOLARIDADE (cópias simples)

- a) Diploma de graduação (frente e verso) ou Declaração/ Certificado de Conclusão de Curso Superior em que conste a **data de Colação de Grau**.
- b) Diploma de pós-graduação, quando houver exigência para o nível de modalidade inscrita pelo candidato, (frente e verso) ou Declaração/certificado de Conclusão do Curso em que conste a data de finalização.

OBSERVAÇÕES:

- i. O comprovante de matrícula e regularidade com entidade educacional (N2) e diploma de conclusão de curso (N4) deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
- ii. O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

2ª ETAPA: Avaliação de Conhecimentos – de caráter eliminatório e classificatório:

- a) A avaliação de conhecimentos constará de uma prova online com questões objetivas e uma questão discursiva.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

b) A avaliação de conhecimentos abrangerá o conteúdo descrito no Anexo I (Conteúdos Gerais e Conteúdos Específicos) deste Edital:

Fase 1 – Prova objetiva de conhecimentos com 50 (cinquenta) questões no valor total de **70 (setenta) pontos**, sendo:

Prova Objetiva - Conteúdo	Nº de Questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	10,00
Conhecimentos Específicos para todas modalidades sobre Empreendedorismo, Inovação e Sustentabilidade: ✓ Manual de OSLO; 3ª Edição; ✓ Pesquisa GEM – Edição 2019 Conhecimento do SEBRAE ✓ Conhecimento do SEBRAE e CNPq ✓ Ambiente e gestão dos pequenos negócios ✓ Empreendedorismo ✓ Gestão por indicadores ✓ Produtividade ✓ Lei Complementar 123 (pequena empresa) ✓ Marco legal da inovação ✓ Ecossistema de inovação – MEI Tools	30	45,00
Conhecimentos Específicos sobre a temática da modalidade inscrita. ANEXO I	10	15,00
TOTAL	50	70,00

Fase 2 – Prova discursiva – Conteúdo Programático – Específico por Modalidade Anexo I - no valor de 30 (trinta) pontos, cuja resposta deverá conter entre 20 (vinte) linhas e 40 (quarenta) linhas, sendo que, as respostas fora desse padrão não serão corrigidas. O tema será de acordo com os conteúdos específicos, objetivando avaliar:



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

Critério	Descritivo	Pontuação
Recursos de Linguagem	✓ Clareza. ✓ Adequação e riqueza do vocabulário/ linguagem. ✓ Construção dos períodos.	5
Aspectos Argumentativos	✓ Aprofundamento e domínio do tema. ✓ Argumentação e criticidade. ✓ Uso de exemplos, dados e citações. ✓ Riqueza e consistência das ideias.	5
Estrutura do Texto	✓Estruturação: introdução, desenvolvimento e conclusão. ✓ Adequação à proposta. ✓ Sequência de ideias.	5
Aspectos Gramaticais	✓ Ortografia. ✓ Pontuação. ✓ Acentuação. ✓ Concordância e nominal e verbal.	5
Conhecimento Técnico do Tema	✓ Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, contido neste Comunicado. – TEMA Conforme modalidade baseado no Conteúdo Programático Específico – Anexo I	10
TOTAL		30,00

1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 50% de acerto na prova objetiva de conhecimentos e/ou não atender ao padrão de linhas estabelecido na prova discursiva.
2. Os candidatos aprovados serão ranqueados em ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva. Serão corrigidas as provas discursivas dos primeiros classificados, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas.
3. O candidato que não tiver a prova discursiva corrigida na forma do subitem anterior será automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

4. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% na prova discursiva (15 pontos).
5. A avaliação de conhecimentos – terá o valor total de 100 (cem) pontos, somatório do total de valores/ notas da prova objetiva (70 pontos) e da prova discursiva (30 pontos).
6. A avaliação de conhecimentos será online e terá uma duração máxima estipulada de **4 horas**. O tempo mínimo para a etapa “avaliações de conhecimentos” em sala virtual é de 1 hora.
7. O candidato que necessitar de condição especial para realização desta fase, deverá solicitar no ato de sua inscrição, através do e-mail documentacao@concepcaoconcursos.com.br
8. Para a realização da avaliação de conhecimentos, on-line, o candidato fará a leitura das questões objetivas no tempo determinado e marcará suas respostas. As questões respondidas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para correção.
9. Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).
10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, vaga e o número de seu CPF, sendo que qualquer incorreção deverá ser imediatamente comunicada ao fiscal da prova.
11. O gabarito das questões da Avaliação de Conhecimentos será divulgado no site da Concepção Consultoria, conforme cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.
12. Demais informações inerentes à Avaliação de Conhecimentos constarão no comunicado de convocação para essa etapa.

3ª ETAPA: Avaliação de Habilidades e Perfil de caráter eliminatório e classificatório:

A Avaliação de Habilidades e Perfil será realizada através de softwares on-line, personalizados exclusivamente para este processo seletivo. Serão analisados, individualmente e em grupo, os índices de performance e análise de comportamento durante as resoluções de problemas



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

propostos na ferramenta on-line de cada candidato, compondo um total de variáveis observáveis capazes de fornecer insumos para geração de insights sobre a preferência dos indivíduos nas estratégias abordadas e as diversas escolhas que fazem, visando verificar o grau de aderência entre às competências requeridas para atuação como bolsista e as apresentadas pelo candidato. Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de **30 (trinta) pontos**.

- a) Somente serão convocados para a 3ª Etapa – AVALIAÇÃO DE HABILIDADE E PERFIL – os candidatos habilitados na Avaliação de Conhecimentos, até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas por regional.
- b) Serão analisados os *índices de performance* e *análise de comportamento* durante as resoluções de problemas propostos na ferramenta on-line, compondo um total de variáveis observáveis capazes de fornecer insumos para geração de insights sobre a preferência dos indivíduos nas estratégias abordadas e as diversas escolhas que fazem, visando verificar o grau de aderência entre as competências requeridas para atuação como bolsista e as apresentadas pelo candidato.
- c) Os candidatos serão ranqueados por meio da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 30 (trinta) pontos.
- d) Para participar, **é imprescindível que o candidato possua equipamento** (Computador e/ou Notebook) **com internet estável, câmera e microfone funcionando**.
- e) As competências e os critérios para Avaliação de Habilidades e Perfil serão definidos quando da publicação da convocação para esta etapa.
- f) Os candidatos deverão acompanhar o cronograma de execução deste edital por meio do site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>
- g) A não realização da avaliação de habilidades e perfil, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- h) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 50% da pontuação na 3ª Etapa - Avaliação de Habilidades e Perfil.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

Observações sobre as etapas de Seleção:

- i. Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas.
- ii. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das avaliações como justificativa de sua ausência.
- iii. O não comparecimento às avaliações, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na ordem apresentada:

- i. Maior nota nos requisitos de atuação em equipe na Etapa 3 – Avaliação de Habilidades de Perfil.
- ii. Maior nota nos requisitos de atuação individual na Etapa 3 – Avaliação de Habilidades de Perfil.
- iii. Maior nota na avaliação de conhecimentos - questão discursiva.
- iv. Maior pontuação na avaliação de conhecimento - questões de conhecimentos específicos.
- v. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

6.2. Será divulgada no site da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> lista nominal dos candidatos classificados para atuação imediata até o último candidato no cadastro de reserva, por modalidade e por regional.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O candidato deverá estar em sala virtual para as avaliações, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de documento original de identificação.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

- a) Não será admitida, nas salas virtuais de avaliações, a entrada de candidato que se apresente após o horário estabelecido para o seu início.
- b) No momento da prova, o candidato deverá acessar um computador com webcam.
- c) Ao acessar a sala virtual, o candidato deverá manter a webcam e o áudio abertos.
- d) A prova será **desconsiderada para avaliação** e para a atribuição de nota caso o candidato **desligue** seu áudio ou seu vídeo, ou saia da frente do computador, durante a sua realização.
- e) Não será aceita outra pessoa junto ao candidato no momento da prova.
- f) As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo correrão por conta do próprio candidato, não sendo o SEBRAE ou a **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda** responsáveis por qualquer custo.
- g) Ao candidato só será permitida a realização das avaliações nas respectivas datas, salas virtuais e horários divulgados neste Processo Seletivo e site da **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda** - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>
- h) Não haverá segunda chamada ou repetição de avaliação.
- i) O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das avaliações como justificativas de sua ausência.
- j) O não comparecimento às avaliações, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas online, conforme opção de vaga, em horário a ser divulgado oportunamente através da convocação publicada no site da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

8. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda. <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, por meio de lista nominal em ordem de classificação, constando a nota da 1ª etapa (Análise



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

curricular e documental), *quando houver pontuação na forma determinada no item 2 desse Edital*; Avaliação de Conhecimentos (Fases 1 e 2 da 2ª Etapa), da avaliação de habilidades e perfil (3ª Etapa) e classificação final, na data definida no cronograma (item 9 deste Edital).

8.2. Os candidatos remanescentes comporão um banco de reserva, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar do resultado final deste processo, por ordem de classificação final, que poderão ser convocados em caso de:

- a) Desistência dos primeiros classificados ou;
- b) Desligamento da bolsa ou;
- c) Abertura de novas vagas para Agente Locais de Inovação para a mesma localidade.

8.3. A etapa de capacitação se dará após a convocação já na atuação em campo e será no formato EAD, a ser detalhada aos aprovados no ato da convocação. Será realizada no ambiente da Universidade Corporativa SEBRAE, com acesso a ser disponibilizado em momento oportuno, no site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>. A bolsa (BEI), paga no mês subsequente a convocação e atuação do agente em campo, já contempla a capacitação na metodologia, conforme modalidades dispostas neste edital, e ocorre ao longo do primeiro mês da entrada do agente.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

As convocações e resultados das etapas ou qualquer outro Processo Seletivo/ alteração serão divulgados no <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, conforme segue, em datas prováveis:

ETAPAS	DATA PREVISTA
Divulgação do Processo	25/05/2022



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

Período de inscrições – início e término - no site https://www.concepcaoconsultoria.com.br	26/05/2022 a 17/06/2022
Período para apresentação de solicitação de atendimento especial (PCD), via digital	26/05/2022 a 15/06/2022
Período para solicitação de isenção de taxa de pagamento, no site da https://www.concepcaoconsultoria.com.br	30/05/2022 a 31/05/2022
Divulgação dos candidatos com isenção de taxa de pagamento	06/06/2022
Divulgação dos candidatos com atendimento especial	20/06/2022
Data limite para pagamento das inscrições, para todos os candidatos	Até 20/06/2022
Publicação da lista de inscritos	23/06/2022
Envio da documentação para 1ª Etapa - Análise Curricular e Documental, via digital	26/05/2022 a 20/06/2022
Publicação do Resultado da 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental	28/06/2022
Prazo para recebimento de recurso da 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental	29 e 30/06/2022
Publicação do Resultado Final da 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental	01/07/2022
Convocação para 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos Online – plataforma a ser divulgada no site https://www.concepcaoconsultoria.com.br	01/07/2022



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

Realização da 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos On-line – plataforma a ser divulgada no site https://www.concepcaoconsultoria.com.br	03/07/2022
Divulgação do gabarito	03/07/2022
Prazo para recebimento de recurso da 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos	04 e 05/07/2022
Resultado Final 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos	06/07/2022
Prazo para recebimento de recurso da 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos	07 e 08/07/2022
Convocação para realização da 3ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	09/07/2022
Realização da 3ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	10 a 12/07/2022
Publicação do Resultado da 3ª Etapa Avaliação de Habilidades e Perfil	13/07/2022
Prazo para recebimento de recurso da 3ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	14/07/2022
Publicação do Resultado final da 3ª Etapa :Avaliação de Habilidades e Perfil	15/07/2022
Classificação final	15/07/2022
Prazo para recebimento de recurso do resultado final	18 e 19/07/2022
Emissão do Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Sebrae	20/07 a 29/07/2022
Início da atividade de campo dos candidatos aprovados	01/08/2022



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

9.1. Após a divulgação dos resultados preliminares, o candidato poderá solicitar, somente por escrito, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação do respectivo resultado.

9.1.1. Essas solicitações deverão ser formuladas exclusivamente através do link ‘recursos’, no site: <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

9.1.2. A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado no processo, nas exigências, orientações e informações apresentadas neste Edital, assim, devidamente fundamentada, comprovando as alegações com documentos anexos, sobre a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, e, se o candidato julgar necessário e/ou adequado, embasar a solicitação com citações de artigos científicos, legislação vigente, itens, indicando páginas de livros, nomes e autores etc. e, conforme previsto na ABNT.

9.1.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.1.4. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e enviadas fora do prazo ou não fundamentadas. Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas pelo correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Processo Seletivo.

9.1.5. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.1.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de respostas, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

9.1.7. A solicitação cujo teor desprezite qualquer colaborador do SEBRAE e/ou Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda será preliminarmente indeferida.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

9.1.8. Se do julgamento da solicitação resultar na anulação de questões, as pontuações correspondentes a essas questões serão atribuídas a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

9.1.9. No 2º dia, as solicitações de esclarecimentos e/ou pedidos de revisão serão recebidas até 18h (horário de Brasília).

9.1.10. Manifestações interpostas fora do prazo acima estipulado (datas e/ou horários) serão desconsideradas.

10. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

10.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas devem atender às seguintes obrigações:

- a) Firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa;
- b) Assinar e Executar o Plano de Trabalho com as devidas atribuições;
- c) Elaborar sua agenda de atividades;
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.
- e) Se responsabilizar, elaborar e entregar *produto bibliográfico* e/ou *produto técnico-tecnológico* previstos na metodologia da modalidade de bolsa escolhida. Podendo ser:

Produto bibliográfico:

- a. Artigo – Texto técnico-científico relacionado à iniciativa objeto da Bolsa concedida.
- b. Matriz SWOT (FOFA) – Ferramenta gerencial que examina o ambiente interno e externo da iniciativa objeto da Bolsa concedida, buscando encontrar oportunidades de melhoria e otimização de desempenho.
- c. Diagrama CANVAS – Mapa visual que contenha um resumo dos principais pontos do planejamento, ilustrando as características da iniciativa objeto da Bolsa concedida.
- d. Texto dissertativo – Estudo de caso conforme metodologia do SEBRAE referente à iniciativa objeto da Bolsa concedida.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

Produto técnico-tecnológico:

- a. Software/Aplicativo de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- b. Patente de invenção, modelo de utilidade ou outro direito de propriedade industrial ou intelectual objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- c. Base de dados de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- d. Criação de empresa/organização/produto inovador ou comunidade de inovação.
- e. Melhoria do gerenciamento ou processo ou serviço ou produto de empresa/organização inovadora ou de comunidade de inovação.
- f. Melhoria da governança ou processo para inovação do território ou de comunidade de inovação.
- g. Norma ou Marco Regulatório de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- h. Relatório Técnico Conclusivo sobre a tecnologia e/ou inovação objeto da Bolsa concedida.
- i. Conteúdo técnico-científico para melhoria da competitividade de pequenos negócios e territórios objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- j. Tecnologia social desenvolvida conjuntamente com a comunidade social ou aplicada na interação com a comunidade social objeto da iniciativa da Bolsa concedida.

11. DESLIGAMENTO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSA

O SEBRAE desligará o bolsista por baixo desempenho, em função de não realizarem as entregas previstas no seu plano de trabalho ou apresentarem postura inadequada no Projeto. Neste caso, o bolsista será advertido para que, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos, tenha a oportunidade de reestabelecer o seu desempenho e/ou postura. Em caso de não cumprimento, a bolsa será cancelada;

É facultado ao Bolsista solicitar o cancelamento da sua Bolsa de Estímulo à Inovação, por iniciativa própria, devendo, neste caso, comunicar ao responsável indicado no Termo



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

de Outorga sua opção, apresentando o Termo de Desligamento devidamente assinado, com a devida antecedência, respeitando o previsto no seu Plano de Trabalho. No caso de desligamento por definição do SEBRAE ou SEBRAE/MG, ou por iniciativa própria, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho ou devolver todos os valores recebidos a título de Bolsas, em até 30 dias após o desligamento. As empresas/propriedades em acompanhamento pelo bolsista que for desligado devem ser assumidas pelo bolsista que o substituir ou distribuídas entre os demais no caso de não haver mais agentes para a substituição;

Casos fortuitos serão analisados separadamente pela Coordenação do Projeto; e Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização da Coordenação do Projeto

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo, no anúncio no site da Concepção Consultoria.

12.2. A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade na concessão de bolsa, cabendo ao SEBRAE/MG a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação correspondente às vagas.

12.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou quaisquer outras informações. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados.

12.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

12.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do cadastro de Inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente à Concepção Consultoria e solicitar a correção.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

12.6. Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site da Concepção Consultoria.

12.7. O SEBRAE/MG e a Concepção Consultoria não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.8. Após a avaliação de conhecimentos será publicado o gabarito, porém não será publicado o caderno de questões.

12.9. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.10. As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em caráter irrecurável, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Concepção Consultoria e SEBRAE.

Belo Horizonte/MG, 25 de maio de 2022.

FIM DOS TERMOS DO EDITAL, VIDE ANEXOS I A IX.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS MODALIDADES – PROVA OBJETIVA

✓ Língua Portuguesa - Compreensão e interpretação de textos. Redação e reescritura de frases. Linguagem figurada. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Nova ortografia oficial e acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: flexão de gênero, número e grau. Conjugação verbal e vozes verbais. Concordância verbal e nominal. Emprego de pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, indefinidos e relativos. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Crase. Regência.

2) CONHECIMENTOS ESPECIFICOS PARA TODAS MODALIDADES – PROVA OBJETIVA

✓ Sustentabilidade – conceitos, desafios e vantagens de incorporar a sustentabilidade nos pequenos negócios; Gestão de Resíduos Sólidos - Política Nacional dos Resíduos Sólidos e como gerenciar os resíduos da pequena empresa; Gestão da Água - Ações que podem ser implantadas nos pequenos negócios para fazer o uso eficiente da água; Eficiência energética – gerenciamento e o consumo de energia e a implantação de ações para obter maior eficiência energética nos pequenos negócios - Cartilhas do Centro SEBRAE de Sustentabilidade da Série Sustentabilidade nos Pequenos Negócios.
<http://sustentabilidade.sebrae.com.br>

- ✓ Manual de OSLO; 3ª Edição;
- ✓ Pesquisa GEM – Edição 2019 Conhecimento do SEBRAE e CNPq
- ✓ Conhecimento do SEBRAE e CNPq
- ✓ Ambiente e gestão dos pequenos negócios
- ✓ Empreendedorismo
- ✓ Gestão por indicadores
- ✓ Produtividade
- ✓ Lei Complementar 123 (pequena empresa)
- ✓ Marco legal da inovação
- ✓ Ecossistema de inovação – MEI Tools



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

3) ESPECÍFICOS PARA CADA MODALIDADE PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

2.1 Transformação Digital

- Transformação Digital
- Negócios Digitais
- Gestão de Indicadores
- Indicadores de Viabilidade Econômica
- Métodos Ágeis

2.2 Produtividade

- Produtividade
- Marco Legal da Inovação
- Design Sprint
- Job To Be Done (JBTD)
- Prototipagem – produtos, serviços e processos
- Gestão de Indicadores
- Métodos Ágeis

2.3 Rural

- Gestão financeira
- Gestão de pessoas
- Marketing e vendas
- Ciclo PDCA
- Mercado de commodities e de produtos diferenciados
- Práticas sustentáveis
- Certificações de produtos agropecuários
- Compras governamentais
- Produção orgânica: princípios básicos
- Legislação
- Cooperativismo e associativismo
- Crédito rural

2.4 Ecossistema de Inovação – ELI

- O que é inovação
- Quais as fases de desenvolvimento de uma startup
- Quais as características de cada fase de desenvolvimento de uma startup



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

- O que é ecossistema de inovação
- Quais os benefícios e vantagens de um ecossistema de inovação
- Quais os atores que compõem um ecossistema de inovação
- Quais as características de um ecossistema de inovação
- Quais as fases de um ecossistema de inovação
- O que são habitats de inovação
- Qual a diferença entre habitat de inovação e ecossistema de inovação
- Qual o papel da governança no Ecossistema?

2.5 Educação Empreendedora

- Gestão de Projetos
- Pedagogia de Projetos
- Metodologias Ativas
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC
- Design Thinking
- Jornada Empreendedora
- Pedagogia da Autonomia
- Reforma do Novo Ensino Médio
- Princípios da Educação Profissional
- Educação Empreendedora
- Inovação Pedagógica

2.6 Indicação Geográfica – IG N2 e N4

- Origem das Indicações Geográficas e evolução histórica
- Conceitos de Indicação Geográfica e suas modalidades no Brasil: Indicação de Procedência e Denominação de Origem
- Aspectos legais: legislação brasileira
- Processo de registro no INPI- Instituto Nacional de Propriedade Industrial
- O papel das Indicações Geográficas no desenvolvimento dos territórios
- Selo brasileiro de IG
- Selo europeu de IG
- Marca Coletiva: conceito e regulamentação
- Diferenças entre Indicações Geográficas e Marca Coletiva
- Exemplos de IGs já registradas

FIM



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no endereço informado no ato desta inscrição e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”*

FIM



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a mudar, se necessário, para residir na região da vaga de atuação, até a data de assinatura do Termo de outorga e Plano de Trabalho, estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

FIM



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista de Extensão Tecnológica, declaro estar ciente e me comprometo a ter um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, previstas na metodologia da modalidade de atuação e no Plano de Trabalho, à partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

FIM



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA
ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA N4**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista, declaro:

- (1) Que estarei desvinculado do mercado de trabalho no dia 31/07/2022.
- (2) Não possuir vínculo empregatício, nem mesmo participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- (3) Não possuir qualquer outro vínculo de bolsa.
- (4) Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até _____ meses. (Colocar o número de meses de acordo com a bolsa escolhida)

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa.

FIM



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

ANEXO VI - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS Nº /2022

PARTES:

I. _____, Autor(a), doravante denominado(a) CEDENTE, brasileiro(a), Agente Local de Inovação, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na R. _____, B. _____, Cidade _____, CEP: _____, Telefones: _____

II. SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE, doravante designado CESSIONÁRIO, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede no SGAS 605 – Conjunto A, Asa Sul, Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.330.845/0001-45.

III. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, doravante designado CESSIONÁRIO, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, 329 – Bairro Nova Granada – Cidade Belo Horizonte/MG, CEP 30431-285, inscrito no CNPJ nº 16.589.137/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão definitiva e irrevogável e irretroatável da totalidade dos direitos autorais patrimoniais, pelo(a) CEDENTE, aos CESSIONÁRIOS, relativo a obra titulada, “ _____ ”, produzida no âmbito do Projeto Agentes Locais de Inovação.

§ 1º Fica estabelecido pelas partes que o nome do(a) autor(a) constará nos créditos da obra em toda a sua forma de exploração.

§ 2º Entende-se por obras intelectuais protegidas, as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível conforme disposto na Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

§ 3º Não serão objeto de cessão as, técnicas, ferramentas, estudos e pesquisas anteriormente existentes de propriedade pública ou dos CESSIONÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE PELOS DIREITOS CEDIDOS

O(A) CEDENTE do conteúdo descrito na Cláusula Primeira declara ser o(a) Autor(a), nessa condição, cede de forma total e definitiva aos CESSIONÁRIOS que poderão reproduzi-lo ou ceder a terceiros, conforme lhe aprover.

§ 1º O(A) CEDENTE garante a originalidade e a autenticidade da obra, assim como DECLARA não haver qualquer restrição ou embaraço à respectiva publicação e ou comercialização, eximindo os CESSIONÁRIOS, desde já, por quaisquer problemas daí decorrentes respondendo a eventuais questões judiciais e assumindo a responsabilidade sobre as imagens de pessoas captadas por meio de fotografias, sobre as fotografias, sobre a citação de marcas, nomes e dados de empresas.

§ 2º O(A) CEDENTE responsabiliza-se por qualquer obrigação de cunho autoral patrimonial eventualmente devido a terceiros, relativo ao conteúdo cedido, isentando e mantendo os CESSIONÁRIOS a salvo de quaisquer obrigações e/ou reivindicações de tal natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITES DA CESSÃO

Compreendem-se nesta cessão todos os direitos autorais patrimoniais sobre o conteúdo objeto da cláusula primeira, por meio da qual os CESSIONÁRIOS poderão exercer, da forma como melhor lhes aprover, seja total ou parcialmente, o direito fruir e dispor, por qualquer modalidade, de reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, atualização, modificação, tradução, quaisquer outras transformações, autorização para sua utilização ou cessão por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não. Terão igualmente direito de edição, publicação, reprodução, por qualquer processo ou técnica, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou a produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda e nos casos em que o acesso a obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como, inclusão em base de dados, de publicação e compartilhamento e distribuição na Rede de Internet inclusive nas redes Sociais. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de utilização no Brasil e no exterior e de alteração do título.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

CLÁUSULA QUARTA – FACULDADE DE NÃO PRODUIR

Os CESSIONÁRIOS terão, ainda, o direito de não publicar a obra objeto deste instrumento, se for de sua conveniência e de não registrar a obra.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS TRABALHISTAS

Este instrumento não configura relação trabalhista entre as partes e não gera para os CESSIONÁRIOS, responsabilidade relativa a obrigações de natureza previdenciária e/ou acidentária.

CLÁUSULA SEXTA – TOLERÂNCIA

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao inexato cumprimento das cláusulas e/ou obrigações pactuadas, não induzirão, de forma tácita ou implícita, renúncia ou dispensa de tais obrigações, as quais permanecerão integralmente válidas e exigíveis, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro de Belo Horizonte MG para resolução dos litígios que porventura resultarem deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se por si e por seus herdeiros e/ou sucessores a cumprirem fielmente este Contrato de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belo Horizonte, __ de _____ de 2022.

CEDENTE:

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG : _____

_____ *FIM*



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

ANEXO VII - TERMO DE USO DE IMAGEM

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO (REDE DE AGENTES SEBRAE)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem,

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG nº

CPF nº

Residente e domiciliado (a) no endereço

AUTORIZA O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, doravante denominado SEBRAE-MG, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem de Melo, 329, Bairro Nova Granada, CNPJ n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual nº 062.955.576-0097, e a CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA EPP, em atendimento ao Comunicado 02/2021 publicado em 10/09/2021, a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com o fim exclusivo pelo SEBRAE-MG e CONCEPÇÃO do registro de todas as avaliações das etapas referente ao Processo Seletivo, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 – LGPD

O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, abrangendo o uso da imagem e voz nas plataformas utilizadas pelas CONTROLADORAS sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévio para utilização da imagem/voz nos referidos materiais/conteúdos, obrigando as partes entre si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____/____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

FIM



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

ANEXO VIII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DAS
INSCRIÇÕES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, SEGUINDO
ORIENTAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

(AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO)

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente instrumento eu _____ inscrito no
CPF/MF sob o número ____/____/____ - ____, aqui denominado como
CANDIDATO, autorizo expressamente que o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG e a
CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA EPP, doravante
denominadas CONTROLADORAS, em razão do Processo Seletivo para captação de
BOLSISTAS para atuarem como AGENTES no Projeto ALI - Agentes Locais de
Inovação, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com
os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DADOS PESSOAIS

Nome Completo; Foto; CPF; Nº Documento de Identidade; Órgão Emissor; Data de
Emissão; UF Emissor; Estado Civil; Data de Nascimento; Sexo; Número de Telefone
Fixo e Telefone Celular; Endereço Postal; Endereço de E-mail; Escolaridade; Ano de
Conclusão Graduação; Nacionalidade; Documento da CTPS; Documento da CNH;
Experiência Profissional; Currículo Lattes; Uso e Gravação de Imagem das Avaliações
(Gravação de vídeo e Gravação de Vídeo através da ferramenta Google Meet); Endereço
de IP; Registros de acesso (incluindo data e horário de acesso associado com seu
Endereço de IP); Informações do navegador e do dispositivo.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que as CONTROLADORAS utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: - Permitir que as CONTROLADORAS identifiquem e entrem em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo para captação de BOLSISTAS para atuarem como AGENTES no Projeto ALI - Agentes Locais de Inovação; - Para procedimentos de inscrição e posterior posse no Processo Seletivo mencionado no item supramencionado; - Para cumprimento, pelas CONTROLADORAS, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização e auditoria; - Quando necessário para atender aos interesses legítimos das controladoras ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; - Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; – Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos; – Para publicações dos Resultados e Etapas referente ao Processo Seletivo em Sites das CONTROLADAS;

CLÁUSULA TERCEIRA: COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Por este instrumento as CONTROLADORAS ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO entre si, ou seja, a CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA EPP poderá compartilhar os dados do CANDIDATO com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG objetivando possibilitar a celebração do Processo Seletivo, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Nas divulgações dos resultados de cada Etapa do Processo Seletivo serão publicados nas listas de habilitados o nome, nº de inscrição e notas, classificação dos candidatos habilitados/aprovados, essas publicações serão feitas nos sites Das CONTROLADORAS.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

As CONTROLADORAS se responsabilizam por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018. Fica permitido às CONTROLADORAS manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018;

CLÁUSULA QUINTA: DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2018.

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORAS poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da CONTROLADORAS;
- Para cumprimento, pelas CONTROLADORAS, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do CANDIDATO ou de terceiros;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos das CONTROLADORAS ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do CANDIDATO que exijam a proteção dos dados pessoais.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

CLÁUSULA SEXTA: TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS

Os seus Dados Pessoais ficam armazenados em nosso Banco de Dados no sistema para fins legais, conforme esclarecido neste documento, sendo de responsabilidade da Conceção Consultoria Técnica Especializada Ltda EPP, responsável pela coleta de Dados.

Todos os dados recebidos e tratados pela Conceção Consultoria Técnica Especializada Ltda EPP são armazenados de acordo com padrões rígidos de confidencialidade e segurança e podem ser repassados conforme este documento, na forma da lei e/ou em atendimento à ordem de autoridade administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

Fica permitido às CONTROLADORAS manterem e utilizarem os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo administrativo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2022.

(nome do candidato)

(assinatura)

FIM



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

ANEXO IX – REGIÕES E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DE MG

<p><i>Indicações Geográficas de Minas Gerais e os municípios de Atuação e municípios que compõe em cada IG de cada Região de MG</i></p>	<p>ALI 06 e 07 A (Município sede: São Roque de Minas) – Canastra (IG Queijo Artesanal) – 7 municípios: Piumhi, Vargem Bonita, São Roque de Minas, Medeiros, Bambui, Tapirai e Delfinópolis.</p> <p>ALI 06 e 07 B (Município sede: Serro) – Jequitinhonha e Mucuri - Serro (IG Queijo Artesanal) – 10 municípios: Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Materlândia, Paulistas, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santo Antonio do Itambé, Serra Azul de Minas e Serro.</p> <p>ALI 06 e 07 C (Município sede: Patrocínio) – Região do Cerrado Mineiro (IG Café) – 55 municípios: Abadia dos Dourados, Araguari, Arapuá, Araxá, Bambuí, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Buritizeiro, Campos Altos, Canápolis, Carmo do Paranaíba, Cascalho Rico, Conquista, Coromandel, Córrego D’Anta, Cruzeiro da Fortaleza, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Guarda-Mór, Guimarânia, Ibiá, Indianópolis, Iraí de Minas, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Matutina, Medeiros, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Romaria, Sacramento, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tapira, Tiros, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, Unaí, Varjão de Minas, Vazante.</p> <p>ALI 06 e 07 D (Município sede: Bocaiúva) – Norte de Minas (IG Mel) – 64 municípios: Arinos, Bocaiúva, Bonito de Minas, Brasilândia de Minas, Brasília de Minas, Buritizeiro, Capitão Enéas, Chapada Gaúcha, Campo Azul, Catuti, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Engenheiro Navarro, Espinosa, Formoso, Francisco Sá, Gameleiras, Glaucilândia, Guaraciama, Ibiá, Ibiracatu, Icaraí de Minas, Itacarambi, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jequitaiá, Juramento, Juvenília, Lagoa dos Patos, Lontra, Luislândia, Manga, Mamonas, Matias Cardoso, Mato Verde, Mirabela, Miravânia, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Ponto Chique, Porteirinha, Riachinho, Riacho dos Machados, Santa Fé de Minas, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São Romão, Serranópolis de Minas, Ubaí, Urucuia, Varzelândia e Verdelândia.</p> <p>ALI 06 e 07 D (Município sede: Salinas) – Região de Salinas (cachaça) – 6 municípios: Salinas e Novorizonte e parte dos municípios de Taiobeiras, Rubelita, Santa Cruz de Salinas e Fruta de Leite</p> <p>ALI 06 e 07 E (Município sede: Santo Antônio do Amparo) – Campo das Vertentes (IG Café) – 17 municípios: Bom Sucesso, Camacho, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Carmo da Mata, Conceição da Barra de Minas, Ibituruna, Nazareno, Oliveira, Perdões, Ritópolis, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Francisco de Paula, São João Del Rei e São Tiago.</p>
---	---



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2022 –
“Retificado em 01/06/2022”**

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MG

<p><i>Indicações Geográficas de Minas Gerais e os municípios de Atuação e municípios que compõe em cada IG de cada Região de MG (Cont.)</i></p>	<p>ALI 06 e 07 F (Município sede: Manhuaçu) – Matas de Minas (IG Café) – 64 municípios: Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Araponga, Caiana, Cajuri, Canaã, Caparaó, Caputira, Carangola, Caratinga, Chalé, Coimbra, Conceição de Ipanema, Divino, Durandé, Entre Folhas, Ervália, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Imbé de Minas, Inhapim, Jequeri, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Miradouro, Miraí, Muriaé, Mutum, Orizânia, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Piedade de Caratinga, Porto Firme, Raul Soares, Reduto, Rosário da Limeira, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santa Rita de Minas, Santana do Manhuaçu, São Domingos das Dores, São Francisco do Glória, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Sebastião da Vargem Alegre, São Sebastião do Anta, Sericita, Simonésia, Teixeira, Tombos, Ubaporanga, Vargem Alegre, Vermelho Novo, Viçosa e Vieiras.</p> <p>ALI 06 e 07 F (Município sede: Resende Costa) – Resende Costa (IG Tear) – 1 município: Resende Costa</p>
---	---

FIM